



SUMÁRIO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP.....	2
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP.....	7
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP?.....	7
EXTRATO CONTRATO Nº 131/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2025.....	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2025.....	8
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023 – P.E. Nº 012/2023.....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2025.....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2025.....	9
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATO 001/2021 PP -010/2021.....	10

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadinho.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP
PROCESSO ADM. Nº 0524/2025

Aos 08 de Abril de 2025, o Município de Chapadinho/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinho - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada no 22/04/2025, processo administrativo nº 0524/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**, especificado(s) nos lotes, 01; 02; 03 e 04 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 006/2025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: N. L. NETTO	
CNPJ: 44.860.470/0001-09	
ENDEREÇO: ROD. MA 230, BR 222, Nº 1997 – A	
BAIRRO: Bairro Boa Vista	CIDADE: Chapadinho/Ma
CEP: 65.500-000	E-MAIL: niloautocenter.servicos@hotmail.com
TELEFONE: 98-99131-5402	FAX:

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	247,33
05	Serviços de reboque para veículos	Km	8,28
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	162,33
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	162,33
08	Serviços de cambagem	Unidade	162,33
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	285,63

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	247,33
11	Serviços de reboque para veículos	Km	8,28
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	162,33
13	Serviços de balanceamento de	Unidade	162,33





	rodas		
14	Serviços de cambagem	Unidade	162,33
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	285,65

EMPRESA: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA			
CNPJ: 13.519.133/0001-10			
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras, Chapadinho/MA			
REPRESENTANTE: Gustavo de Souza Ladeira			
E-MAIL: doncarautopecas@hotmail.com		TEL.: (98)-3471-1192	

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	247,33
11	Serviços de reboque para veículos	Km	8,28
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	162,33
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	162,33
14	Serviços de cambagem	Unidade	162,33
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	285,65

EMPRESA: M. O. DE SOUSA LTDA			
CNPJ: 43.784.866/0001-43			
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2351, Bairro Centro, CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA			
REPRESENTANTE: Marjone Oliveira de Sousa			
E-MAIL: marjonibiz@hotmail.com		TEL.: (98)-99103-7766	

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	247,39
Serviços de reboque para veículos	Km	8,28
Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	162,00
Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	162,00
Serviços de cambagem	Unidade	162,00
Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	270,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.7.1.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de altera- ção, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9 e no item 9, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinho(MA), 08 de Abril de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador





Nilo Lira Pereira Netto
Representante legal do fornecedor registrado

Gustavo de Souza Ladeira
Representante legal do fornecedor registrado

Marjone Oliveira de Sousa
Representante legal do fornecedor registrado

Identificador: 1727-263c1c76e46ba24adcb5ac9ec5916ba645d9a466

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 011/2025-SRP. Processo Adm. nº 1237/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual execução dos serviços de manutenção de sistemas simplificados de abastecimento de água potável do município de Chapadinho/MA. **A abertura do certame, anteriormente marcada para o dia 22/04/2025 às 08:30h, fica adiada para o dia 05/05/2025 às 08:30h.** Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 22 de Abril de 2025.
Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

Identificador: 980-cdca6ce8101d8ed096df9a3b30b650ebd8ca8e6e

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP?

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP. Processo Adm. nº 1340/2025. Objeto: **Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública;** Abertura: **06/05/2025 às 10:00h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310,

Centro – Chapadinho– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 22 de Abril de 2025. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

Identificador: 980-05bd6040276bcfdb6fae89ec6eabcb7af3e470b2

EXTRATO CONTRATO Nº 131/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2025

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 131/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza.
CONTRATADA: C de Almeida Nascimento Serviço e Comércio, CNPJ nº 44.218.423/0001-58, com sede na Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar, Chapadinho – MA, representada pela Sra. Cleonice de Almeida Nascimento.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo serviços de instalação, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 220.280,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E





FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

Chapadinhã – MA, 22 de abril de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 980-ae8dde8c900d0e79bcca3af5a984a38687bc3500

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0273/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de
Chapadinhã/MA, por meio do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº
30.887.156/0001-05.

CONTRATADA: C de Almeida Nascimento Serviço e Comércio, CNPJ
nº 44.218.423/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva e
preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação,
em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme
Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 379.042,00 (trezentos e setenta e nove mil e
quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: Conforme condições estabelecidas no contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000

MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04

FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000

MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Ata
de Registro de Preços nº 017/2025.

SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo – Secretária Municipal de
Educação; Cleonice de Almeida Nascimento – representante legal da
empresa contratada.

Nara da Silva Macedo



Secretária Municipal de Educação

Identificador: 980-4e1732b6fff5249773347d9954c18e4a29cc2e3c

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023 – P.E. Nº 012/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023 – P.E. Nº 012/2023

Processo Administrativo: 5448/2024; **Apenso:** 1195/2023
Contratante: Município de Chapadinha/MA – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Abreu Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 00.175.218/0001-87. **Objeto:** Acréscimo de 50% ao Contrato nº 079/2023, referente à execução de serviços de manutenção de sistemas simplificados de abastecimento de água potável no município de Chapadinha/MA. **Valor Atualizado:** R\$ 699.750,00. **Vigência:** A partir da data de publicação, por 12 meses. **Base Legal:** Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 13/12/2024. **Validade:** 12 meses. **Assinam:** Alex Monteiro Castelo Branco (Contratante) e Hérika Silva Mendonça (Contratada). (EFEITO RETROATIVO A 13 DE DEZEMBRO DE 2024.)

Identificador: 980-7d4fae1a29e8c41691c7e4114bfec328ec2346b7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2025

CONTRATANTE: Município de Chapadinha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.844.664/0001-53.
CONTRATADA: C de Almeida Nascimento Serviço e Comércio, CNPJ nº 44.218.423/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa para **manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionados e serviços de instalações**, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 180.305,00 (cento e oitenta mil, trezentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: Até 31/03/2026, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE

	SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINATURA: 31 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Alex Monteiro Castelo Branco (Secretário Municipal de Saúde) e Cleonice de Almeida Nascimento (Representante da Contratada).

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 980-2037b7e6fc18f6fec00ec4142458309e52014bea

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 06.117.709/0001-00.
CONTRATADA: C de Almeida Nascimento Serviço e Comércio – CNPJ: 44.218.423/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa para **manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalações**, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência/Projeto Básico.
VALOR TOTAL: R\$ 93.380,00 (noventa e três mil, trezentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Conforme condições estabelecidas no contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme execução dos serviços e liquidação das despesas, no prazo de até 30 (trinta) dias após



apresentação da documentação fiscal.

ASSINATURA: 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

REPRESENTANTES: Ezequias Douglas dos Santos Silva (Secretário Municipal de Assistência Social) e Cleonice de Almeida Nascimento (representante da contratada).

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 980-7ce5f77690b06fa9dd36c29ec1fc937833115ab3

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATO 001/2021 PP -010/2021

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/PMCH - PP Nº010/2021— REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. PROC. ADM. 1552/2025(APENSO AO PROC.ADM. 0101.0108.2021) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa RIEKI BRASIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 40.255.443/0001-48. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o prazo do Contrato nº 001/2021- PP nº 010/2021, para contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributaria com assessoramento técnico, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. E, por conseguinte, a prorrogação de prazo de sua vigência pelo período de 12(doze)meses e prorrogação de valor R\$ 15.120,00(quinze mil cento e vinte reais) mensal. Valor global 181.440,00(cento e oitenta e um mil cento e quarenta reais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.07.00	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E

	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica.....

BASE LEGAL: 65 inc. I, alínea “b”, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 010/2021. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. Hygor Brito Gaioso, pela CONTRATADA. Chapadinha/MA, 10 de Abril de 2025 **Vânia Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 980-6785954cd7b4d0decca824290400a53c1862d7d7



MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

LEVI PONTES DE AGUIAR
Vice-Prefeito Municipal

www.chapadinho.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Chapadinho - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158,
OU=videoconferência, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, L=CHAPADINHA, ST=MA,
O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-04-23 00:09:03

